



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

EDITAL Nº 14/GR-IFCE/2016

Chamada Pública para Seleção de Membros das Bancas Examinadoras do Concurso Público-Edital nº 10/GR-IFCE/2016

O Reitor do IFCE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para seleção de servidores para composição de cadastro de membros para bancas examinadoras do Concurso Público para provimento de Cargo de Professor da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (EBTT) do IFCE – Edital nº 10/GR-IFCE/2016.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A presente seleção será regida por esta chamada e executada pela Comissão Coordenadora do Concurso, designada pela Portaria GR/IFCE nº. 666/2016.

1.2. O processo visa selecionar servidores do quadro efetivo do IFCE para compor as Bancas Examinadoras das Provas Escrita de Desempenho Didático do Concurso Público para provimento do Cargo de Professor da EBTT do IFCE, objeto do Edital nº 10/GR-IFCE/2016.

1.3. Esta Seleção destina-se ao preenchimento de banca examinadora da prova escrita, de 2 (duas) vagas de membro titular e de até 2 (duas) vagas de membros suplentes, por subárea, para as vagas contidas no Anexo I (Relação das Vagas por Subárea).

1.4. Para a banca examinadora da prova de desempenho didático serão selecionados 3 (três) membros titulares e até 3 (três) suplentes, por subárea, para as vagas contidas no Anexo I (Relação das Vagas por Subárea).

1.5. Este processo de Seleção é válido apenas para a atuação como membro de banca examinadora das Provas Escritas e de Desempenho Didático de que trata o Edital nº 10/GR-IFCE/2016.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para participar do presente processo seletivo, o servidor deve atender os requisitos abaixo:

I. ser ocupante do cargo de Professor, pertencente ao quadro de pessoal permanente do IFCE, em efetivo exercício, para as bancas de prova escrita e de desempenho;

II. ser ocupante do cargo de nível superior da carreira dos TAE, pertencente ao quadro de pessoal permanente do IFCE, em efetivo exercício, com graduação em Pedagogia, para a banca de prova de desempenho;

III. não ter sofrido, nos últimos 3 anos, penalidade administrativa de advertência ou suspensão decorrente de processo administrativo disciplinar, sindicância ou censura advinda da Comissão de Ética;

IV. não estar em gozo de licença ou afastado nos termos da legislação vigente;

V. possuir habilitação exigida pela subárea a que vai concorrer, no caso de ocupante do cargo de Professor.

3. DAS PROVAS E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DAS BANCAS EXAMINADORAS

3.1. Conforme Edital nº 10/GR-IFCE/2016 para o cargo de Professor do EBTT, o concurso público será realizado em três etapas: a) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos de todas as áreas; b) prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aprovados na prova escrita e classificados de acordo com o número de vagas; c) prova de títulos, de caráter classificatório, para os candidatos de todas as subáreas aprovados na prova de desempenho didático.

3.2. Da Prova Escrita

3.2.1. A Prova Escrita, de **natureza discursiva** e de caráter classificatório e eliminatório, destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato para atuação como Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, considerando os conteúdos programáticos constantes do Anexo II do Edital nº 10/GR-IFCE/2016.

3.2.2. A Prova Escrita terá o valor máximo de 100 pontos, **composta de 05 (cinco) questões discursivas**, e será realizada no dia 13 de novembro de 2016, com início às 9 horas, com duração de 4 (quatro) horas.

3.2.3. Na avaliação da Prova Escrita pela banca examinadora, serão utilizados os seguintes critérios por questão discursiva:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA QUESTÃO DISCURSIVA
Domínio do conteúdo (conhecimento técnico-científico sobre o assunto e atendimento ao enunciado proposto na questão)	15
Síntese textual	01
Coerência textual	01
Adequação ao nível do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	01
Relação com outras áreas do conhecimento	01
Atualização do candidato em relação à área de conhecimento para a qual está concorrendo	01
TOTAL	20

3.2.4. A Prova Escrita deverá ser manuscrita em Português, com exceção do disposto nos subitens 8.3.14 e 8.3.15 do Edital nº 10/GR-IFCE/2016, devendo o candidato escrever em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul.

3.2.5. Será atribuída nota zero às questões respondidas a lápis ou a caneta que não seja da cor azul.

3.2.6. Salvo o preenchimento do campo obrigatório da folha de rosto do caderno de prova (local para identificação do candidato), a aposição de assinatura, rubrica, palavra ou marca identificadora implicará **a desclassificação do candidato**.

3.3. Das atribuições dos membros da banca examinadora da prova escrita (discursiva)

3.3.1. Compete ao professor selecionado, membro da banca examinadora:

a) elaborar as questões da prova discursiva dos candidatos, conforme disposto no Edital nº 10/GR-IFCE/2016;

b) revisar as questões elaboradas da prova discursiva, quando convocados pela Comissão Coordenadora, observado os prazos estabelecidos;

c) elaborar o roteiro de correção das questões que compõe a respectiva prova discursiva;

d) corrigir as provas discursivas de todos os candidatos que compareceram à prova escrita, mediante a utilização de sistema informatizado desenvolvido para este fim;

e) responder aos recursos impetrados pelos candidatos após a divulgação do resultado preliminar da prova escrita, mediante a utilização de sistema informatizado desenvolvido para este fim.

3.3.2. A prova escrita acontecerá **no dia 13 de novembro de 2016**.

3.3.3. As provas escritas serão digitalizadas e encaminhadas DESIDENTIFICADAS para correção, por meio de sistema informatizado. A banca não terá conhecimento do nome ou inscrição do candidato.

3.3.4. A banca deverá acessar o sistema informatizado **a partir do dia 16 de novembro de 2016** para promover a correção das provas digitalizadas.

3.3.5. O prazo final para correção das provas digitalizadas será **até o dia 2 de dezembro de 2016**. Após este prazo, o sistema será encerrado para que seja processado o resultado da prova escrita.

3.3.6. Os recursos impetrados pelos candidatos contra o resultado preliminar da correção das provas discursivas estarão disponíveis no sistema informatizado para análise da banca no **período de 09 a 14 de dezembro de 2016**.

3.4. Da prova de desempenho didático

3.4.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula, ministrada em nível de graduação sobre um tema previamente sorteado para cada subárea, conforme o Anexo III do Edital nº 10/GR-IFCE/2016, perante banca examinadora, e deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos.

3.4.2. Prestarão a Prova de Desempenho Didático, os cinco primeiros candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Escrita, na proporção de cinco candidatos para cada vaga oferecida por subárea, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação. Em caso de empate na última colocação, farão a Prova de Desempenho Didático todos os candidatos que obtiverem a mesma nota na quinta classificação.

3.4.3. No dia destinado à prova de desempenho didático, o candidato deverá se apresentar à banca examinadora portando um dos documentos oficiais de Identidade e entregar o plano de aula, em três vias.

3.4.4. Para as subáreas de língua estrangeira e de LIBRAS, as provas de desempenho didático deverão ser ministradas na língua correspondente aos respectivos códigos linguísticos. Os planos de aula deverão ser apresentados em língua portuguesa para todas as subáreas.

3.4.5. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 8.4.3 do Edital nº 10/GR-IFCE/2016.

3.4.6. Durante a prova de desempenho didático é **vedada qualquer tipo de arguição** por parte da banca examinadora.

3.4.7. As provas de desempenho didático serão gravadas para efeito de registro e avaliação, em atendimento ao art. 13, § 3º, do Decreto nº 6.944/2009.

3.4.8. Será habilitado na prova de desempenho didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

3.4.9. Para a realização da prova de desempenho didático, o IFCE somente disponibilizará quadro branco e marcador/pincel. **Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.**

3.4.10. O não comparecimento do candidato na data e local para a realização da prova de desempenho didático, qualquer que seja a alegação, implicará a eliminação automática do candidato.

3.4.11. A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação, em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva subárea, e 01 (um) servidor de cargo de nível superior com graduação em Pedagogia, podendo ser da carreira dos docentes ou dos técnico-administrativos.

3.4.12. O cronograma de realização das provas de desempenho didático, contendo as datas, locais e horários, será divulgado até o dia 19 de dezembro de 2016.

3.4.13. Promover-se-á a prorrogação do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 8.4.4 do Edital nº 10/GR-IFCE/2016, caso o número de candidatos inscritos neste certame inviabilize a realização das provas de desempenho didático no período inicialmente estabelecido.

3.4.14. Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da prova de desempenho didático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.

3.4.15. Decorrido o tempo de tolerância, **o candidato não poderá realizar** a prova de desempenho didático e estará automaticamente eliminado do presente concurso.

3.4.16. Após a prova de desempenho didático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

3.4.17. Na prova de desempenho didático serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	05
2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10
5. Avaliação	10
6. Duração da aula	05
TOTAL	100

3.5. Das atribuições dos membros da banca examinadora da prova de desempenho didático

3.5.1. Os membros da banca deverão assistir e pontuar a prova de desempenho didático dos candidatos e responder aos recursos impetrados contra o resultado preliminar da prova de desempenho didático.

3.5.2. Dependendo da subárea (em função da quantidade máxima de candidatos que realizarão a prova de desempenho didático), a banca poderá ter atividade apenas no sábado ou no sábado e domingo.

3.5.3. Os recursos contra o resultado da prova de desempenho didático serão julgados no período de **20 a 25 de janeiro de 2017**.

3.5.4. Durante o período destinado aos recursos, a banca terá acesso à gravação da aula do candidato para que possa embasar o julgamento.

3.5.5. A relação dos membros das bancas examinadoras ficará disponível na página do IFCE para que os candidatos tenham conhecimento e possam informar impedimento legal de participação dos referidos membros.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições na presente seleção serão realizadas somente pelo sítio eletrônico do IFCE, por meio do sistema informatizado, no período de **26 a 27 de setembro 2016**, mediante os seguintes procedimentos:

4.1.1. Preenchimento da ficha de inscrição on-line com os dados solicitados;

4.1.2. Preenchimento do barema de avaliação, disponível no sistema;

4.1.3. Encaminhamento da documentação comprobatória via upload no sistema informatizado.

4.2. A documentação comprobatória citada no item anterior deverá ser encaminhada em um único arquivo digitalizado em formato .pdf.

4.3. Não é necessário que o servidor comprove o tempo de efetivo exercício no IFCE, a titulação e o setor de lotação. Todos esses itens serão analisados conforme os sistemas institucionais de Administração de Pessoal: SIAPE/SUAP.

4.4. As Inscrições são gratuitas e destinadas exclusivamente aos servidores ativos ocupantes de cargo efetivo do IFCE.

4.5. O servidor poderá se inscrever para mais de uma subárea, devendo indicar na ficha de Inscrição para qual/quais subárea(s) de atuação deseja concorrer.

4.6. Não serão aceitas inscrições via protocolo, via fax, via postal ou via e-mail.

4.7. A Comissão Coordenadora do Concurso efetuará a Avaliação dos pontos de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 4.1 do presente edital, e não se responsabilizará pela ausência de documentos comprobatórios, nem pelo envio irregular dos arquivos encaminhados.

4.8. A inscrição do servidor implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9. As informações prestadas na ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do servidor.

5. DA FORMAÇÃO DAS BANCAS

5.1. A seleção será realizada por meio da verificação dos requisitos previstos no item 2 e de análise dos títulos (anexo II), nos termos do presente Edital.

5.2. Constatada a inscrição de servidor em mais de uma subárea, e após a análise dos requisitos e da pontuação dos títulos, caberá à Comissão Coordenadora do Concurso classificá-lo para as bancas de acordo com a viabilidade de cumprimento do cronograma do concurso.

5.3. A classificação final desta seleção se dará por subárea, de acordo com a modalidade (prova escrita e desempenho didático). Os candidatos aprovados, titulares e suplentes, serão relacionados em ordem decrescente de notas.

5.4. As bancas examinadoras da prova escrita serão constituídas de até 04 (quatro) servidores, com titulação igual a exigida para a subárea a que esteja concorrendo, sendo 02 (dois) titulares e até 02 (dois) suplentes.

5.5. As bancas examinadoras da prova de desempenho didático serão constituídas de até 06 (seis) membros, assim constituída:

a) de até 04 (quatro) servidores ocupantes do cargo de professor, com titulação igual a exigida para a subárea a que esteja concorrendo, sendo 02 (dois) titulares e até 02 (dois) suplentes;

b) de até 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de nível superior com graduação em Pedagogia, podendo ser da carreira dos docentes ou dos técnico-administrativos.

5.6. Para a substituição de membro titular da banca examinadora por membro suplente adotar-se-á a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo.

5.7. Ocorrerá a substituição de que trata o subitem anterior nas seguintes situações:

- a) quando o membro titular se declarar impedido ou suspeito de acordo com o item 6 deste Edital;
- b) quando a Administração identificar casos de impedimento ou suspeição dos membros da banca;
- c) por motivos devidamente justificados e após deferimento da Administração, o membro titular solicitar a desvinculação da banca;
- d) quando não cumprir os prazos determinados pela Comissão Coordenadora do Concurso, ou disposições constantes deste Edital e/ou do Edital nº 10/GR-IFCE/2016;
- e) quando o servidor venha a se afastar ou se licenciar nos termos da legislação, ou que tenha sido deferido pedido de impugnação;
- f) nos casos fortuitos e de força maior, mediante análise da Administração.

5.8. Os servidores classificados como membros titulares e suplentes, conforme resultado final da presente seleção, serão designados para as respectivas bancas, mediante ato do Reitor do IFCE.

5.9. O servidor deverá preencher o formulário de Declaração de Não Conflito de Interesse, Confidencialidade, Compromisso de Banca examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor EBTT do IFCE – Edital nº 10/GR-IFCE/2016, após a divulgação desta seleção.

5.10. A declaração de que trata o subitem anterior será enviada para o *email* constante da ficha de inscrição do servidor, que deverá ser assinada e escaneada, e, no prazo de até dois dias do recebimento da declaração, enviar para o *email* comissão.concurso@ifce.edu.br. O original deverá ser entregue pelo servidor à Comissão Coordenadora no dia da reunião com as bancas examinadoras.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA FORMAÇÃO DAS BANCAS

6.1 – Não poderão participar das bancas examinadoras:

- 6.1.1 – cônjuge ou companheiro, bem como ex-cônjuge e ex-companheiro de candidato;
- 6.1.2 – ascendente ou descendente de candidato, até terceiro grau em linha direta ou colateral, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- 6.1.3 – sócio de candidato em atividade profissional;
- 6.1.4 – atual orientador ou co-orientador, ou aquele que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, nos últimos 3 (três) anos.

6.2. Quando da divulgação da lista de inscrições homologadas no concurso público para provimento de vagas docentes do IFCE todos os servidores classificados para compor as bancas do concurso deverão observar se há algum impedimento para sua participação no certame de acordo com o estabelecido nas regras supracitadas, e, se for o caso, informar a comissão Coordenadora do concurso, que providenciará sua substituição.

6.3 - Qualquer cidadão, servidor público ou não, poderá apresentar, conforme o subitem 9.2 do Edital nº 10/GR-IFCE/2016, eventual impugnação dos nomes dos membros das Bancas Examinadoras.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A retribuição pelos serviços prestados será efetuada nos termos da Resolução/CONSUP-IFCE nº 09/2015, que trata do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso-GECC aos servidores do IFCE.

7.2. O pagamento da GECC é devido ao servidor pelo desempenho eventual de atividades de participação em banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular,

correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

7.3. A retribuição de que trata o subitem 7.1 deste Edital não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade executora, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais.

7.4. A GECC somente será paga se as atividades efetuadas durante o concurso público forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho do IFCE.

7.5. Os valores a serem pagos a título de GECC serão calculados por hora trabalhada, considerando o que estabelece a Resolução/CONSUP-IFCE n° 09/2015 e o valor arrecadado pelo concurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caso não haja candidato inscrito e/ou classificado nesta seleção, a Comissão Coordenadora do Concurso reserva-se ao direito de convidar outros membros para composição das bancas examinadoras.

8.2. Os membros das bancas examinadoras serão informados pela Comissão Coordenadora do Concurso, por meio de *email* e/ou telefone cadastrados por ocasião da inscrição, acerca das instruções relativas a sua participação nas bancas examinadoras do referido concurso.

8.3. Além das disposições previstas no presente Edital, é responsabilidade do servidor designado como membro da banca examinadora:

- a) atender às convocações da Comissão Coordenadora do Concurso nos prazos e horários estabelecidos para fins de cumprir com todas as atividades inerentes ao certame;
- b) guardar sigilo das questões de prova, roteiro de correção, resultados ou notas, bem como das demais informações que possam comprometer a lisura do concurso.

8.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Coordenadora do Concurso.

Fortaleza, 19 de setembro de 2016.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor do IFCE

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

MATRICULA SIAPE:

NOME:

CARGO:

CAMPUS:

EMAIL:

FONE:

ENDEREÇO:

GRADUAÇÃO:

ÁREA/SUBÁREA(S) PRETENDIDA(S) NO CONCURSO:

PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE PROVA ESCRITA:

PARTICIPAÇÃO EM BANCA PROVA DE DESEMPENHO:

ANEXO II - BAREMA DE AVALIAÇÃO

Item	Prova de Títulos	Valor unitário	Valor máximo	Título apresentado (***)
A	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado na área da vaga pretendida (*)	6,5	6,5	
B	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado em Educação (*)	3,0	3,0	
C	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado na área da vaga pretendida (*)	4,0	4,0	
D	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado em Educação (*)	2,0	2,0	
E	Curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h (*)	1,0	1,0	
F	Curso em Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica (*)	3,0	3,0	
G	Exercício do magistério em outras instituições de ensino médio ou superior (*)	0,5 por ano completo	5,0	
H	Publicação de livro ou de artigo em livro ou revista indexada na área da vaga pretendida (*)	0,5	2,0	
I	Tempo de efetivo exercício no IFCE (**)	0,5 por ano completo	4,0	
J	Participação em banca de concursos para professor efetivo ou substituto (*)	1,0 por banca	5,0	
K	Participação em banca de mestrado e/ou doutorado (*)	0,5 por banca	4,0	
L	Participação em comissão para elaborar perfis docente do IFCE (*)	0,5	0,5	
Total			40,0	

*Comprovação obrigatória por meio de upload dos documentos.

**Comprovação será realizada pela Comissão por meio de consulta ao sistema Siape.

***O candidato deverá mencionar a pontuação corresponde aos títulos apresentados.

**ANEXO III - TERMO DE CONFLITO DE INTERESSE, CONFIDENCIALIDADE,
COMPROMISSO E CESSÃO DOS DIREITOS**

**TERMO DE CONFLITO DE INTERESSE, CONFIDENCIALIDADE,
COMPROMISSO E CESSÃO DOS DIREITOS**

Pelo presente termo, eu _____, Matrícula
Siape _____, ocupante do cargo de _____
_____, membro integrante da Banca Examinadora da Prova
_____ (escrita ou de desempenho didático) da subárea
_____ (código no
SISPROEN _____), designado pela Portaria nº ____/GR-IFCE, de
____/____/2016, assumo compromisso ético e profissional com o Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, com os candidatos inscritos e com a sociedade, de cumprir
todas as exigências e normas dispostas no Edital de Chamada Pública nº xxx e no Edital nº 10/GR-
IFCE/2016, a fim de manter o sigilo e a lisura de todas as atividades inerentes ao certame,
podendo, inclusive, responder administrativamente ou em juízo por qualquer ação ou omissão
que resulte em descumprimento das obrigações pactuadas no presente Termo ou em prejuízo para
realização do certame, para o IFCE ou para os candidatos inscritos.

Declaro ainda que minha participação na supracitada banca examinadora não se
enquadra em nenhuma situação de suspeição e/ou impedimento.

Fortaleza, _____ de _____ de 2016.

(membro da banca examinadora)